



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO

PORTARIA NORMATIVA AGU Nº 181, DE 04 DE JULHO DE 2025

Institui o Núcleo de Direito e Desenvolvimento da Advocacia-Geral da União – Maria da Conceição Tavares.

O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, caput, incisos I e XVIII, da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 00400.000644/2025-51,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Núcleo de Direito e Desenvolvimento da Advocacia-Geral da União – Maria da Conceição Tavares, com a finalidade de elaborar diagnósticos sobre políticas públicas, promover pesquisas, estudos, debates e propostas para subsidiar o Advogado-Geral da União nas temáticas de Direito e Desenvolvimento, a partir das diversas Teorias Econômicas do Desenvolvimento estabelecidas no Brasil e na América Latina.

Parágrafo Único. O Núcleo ficará vinculado ao Gabinete do Advogado-Geral da União.

Art. 2º Compete ao Núcleo de Direito e Desenvolvimento da Advocacia-Geral da União Maria da Conceição Tavares:

I - auxiliar, apoiar e prestar subsídios ao Gabinete do Advogado-Geral da União em análises que envolvam desenhos de políticas públicas, quando solicitado;

II - promover estudos, pesquisas, análises de dados e debates qualificados nas temáticas de Direito e Desenvolvimento;

III - constituir espaço permanente para debates e discussões sobre o papel do direito na construção de políticas públicas; e

IV - produzir e identificar estudos e pesquisas relativos a iniciativas, projetos e ações:

a) que fortaleçam a integração entre os Poderes da República na construção de políticas públicas com segurança jurídica; e

b) que possam constituir paradigmas de âmbito internacional para a promoção do direito e do desenvolvimento socioeconômico;

V - facilitar a interlocução da Advocacia-Geral da União com órgãos, entidades e organizações da sociedade civil cuja atuação esteja ligada aos temas de direito e desenvolvimento;

VI - propor ou celebrar parcerias; e

VII - elaborar relatório anual de atividades.

Art. 3º São eixos prioritários do Núcleo de Direito e Desenvolvimento da Advocacia-Geral da União - Maria da Conceição Tavares:

I - a busca pelo desenvolvimento nacional em suas múltiplas dimensões, incluindo os aspectos agrário, industrial, social e ambientalmente sustentável;

II - a formação de advogados públicos e gestores com enfoque no desenvolvimento nacional;

III - a segurança jurídica na formulação, no desenho e na implementação de políticas públicas;

IV - o enfrentamento das desigualdades sociais, regionais, de raça e de gênero, sob uma perspectiva jurídica e institucional.

Art. 4º O Núcleo de Direito e Desenvolvimento da Advocacia-Geral da União Maria da Conceição Tavares será composto por integrantes permanentes, designados pelo Advogado-Geral da União.

§ 1º O Coordenador do Núcleo será escolhido e designado pelo Advogado-Geral da União.

§ 2º O Coordenador poderá convidar e designar:

I - integrantes eventuais:

a) dos órgãos referidos no art. 2º do Anexo I do Decreto nº 11.328, de 1º de janeiro de 2023;

b) da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

c) da Procuradoria-Geral do Banco Central; e

d) de órgãos e entidades da administração pública federal; e

II - colaboradores eventuais das organizações da sociedade civil.

§ 3º Os convites referidos no § 2º poderão ser para realização de atividades ou participação nas reuniões do Núcleo.

§ 4º As reuniões do Núcleo ocorrerão:

I - de forma ordinária, semestralmente;

II - de forma extraordinária, conforme convocação de seu coordenador.

§ 5º Os representantes e os convidados que se encontrarem:

I - no Distrito Federal poderão se reunir presencialmente ou por videoconferência;

II - em outros entes federativos participarão das reuniões por meio de videoconferência.

Art. 5º São atribuições do coordenador do Núcleo:

I - organizar e orientar os trabalhos;

II - promover e realizar a gestão do conhecimento relativo à atuação do Núcleo;

III - realizar convites na forma do art. 4º, §§ 2º e 3º; e

IV - promover a elaboração do relatório anual de atividades a ser entregue ao Advogado-Geral da União.

Art. 6º O Gabinete do Advogado-Geral da União exercerá a secretaria-executiva do Núcleo de Direito e Desenvolvimento da Advocacia-Geral da União – Maria da Conceição Tavares.

Art. 7º Esta Portaria Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

JUNIOR DIVINO FIDELES

34jul-pn mvas

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00400000644202551 e da chave de acesso a0660067



Documento assinado eletronicamente por JÚNIOR DIVINO FIDELES, com certificado A1 institucional (*.AGU.GOV.BR), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 2695832216 e chave de acesso a0660067 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): JÚNIOR DIVINO FIDELES, com certificado A1 institucional (*.AGU.GOV.BR). Data e Hora: 04-07-2025 18:19. Número de Série: 24688056426646610828629120681. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO Final SSL.